

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 033/GAB/SEMOB

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão de COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a classificação de “Pandemia” pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo COVID-19 em diversos países do mundo, inclusive no Brasil e no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021, que mantém o estado de calamidade e as medidas temporárias de isolamento restritivo, visando a contenção do avanço em Rondônia da pandemia do COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia, onde mantém o enquadramento de Porto Velho na Fase 1;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO a atual conjuntura do município de Porto Velho, em relação ao novo Coronavírus, onde não há mais leitos de UTI disponíveis;

CONSIDERANDO a superlotação dos hospitais, tanto em rede municipal, estadual e particular;

CONSIDERANDO a dificuldade de outros estados em receber pacientes de Rondônia, uma vez que é notório em âmbito nacional as superlotações em diversos hospitais do país;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria tem como objetivo atenuar os riscos de transmissão decorrentes da doença causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), como medidas de prevenção e higiene.

Art. 2º. Suspender temporariamente o atendimento presencial ao público, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2021, porquanto durar a Fase 1, conforme Decreto Estadual nº 25.782/2021, prorrogáveis até o limite estabelecido pelo Decreto Estadual nº 16.957/2020.

Art. 3º. Os atendimentos poderão ser realizados através do e-mail **semob.pmpv@gmail.com** e pelo telefone **3901-3067**.

Art. 4º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, funcionará de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:864E9ADD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2021. Edição 2913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>